CAU/SÃO PAULO

FOMENTOS

2024

São Paulo

CAU/SP

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

1

O que é **o CAU?**

- O CAU É RESULTADO de meio século de luta dos profissionais da arquitetura e urbanismo por um conselho uni profissional.
- Até 2010, os AUs estavam vinculados ao sistema CONFEA CREA.
- 220 MIL ARQUITETOS NO PAÍS;
- REPRESENTAÇÃO EM TODAS UFS;
- Desde sua criação, o CAU vem consolidando uma política de fomento às pautas mais relevantes para a sociedade em torno da arquitetura e do urbanismo.

Missão e **visão**

Promover Arquitetura e Urbanismo **para todos**;

Ser reconhecido como **referência na defesa e fomento das boas práticas** em Arquitetura e Urbanismo.

Qual é o **papel do CAU?**

Regular o exercício de arquiteto e urbanista no Brasil, **defendendo o interesse e a segurança da sociedade como um todo**.

Qual o **compromisso do CAU** com a sociedade?

Valorizar a Arquitetura e o Urbanismo e impactar significativamente o planejamento e a gestão do território.

Fomentar ações da sociedade civil organizada é uma das formas que o CAU reafirma esse compromisso.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- **Empresas Estatais**
  - Empresas Públicas
  - Sociedade de Economia Mista
- **Fundações públicas**
- **Autarquias**
  - Agências Reguladoras
  - Agências Executivas
  - Territórios
- **Consórcios Públicos**
- **Conselhos de Classe**

CAU/BR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

A Supremacia do interesse público é a consagração de que **os interesses coletivos devem prevalecer sobre o interesse do administrador ou da Administração Pública**.

O princípio da indisponibilidade do interesse público vem firmar a ideia de que o **interesse público não se encontra à disposição do administrador** ou de quem quer que seja.

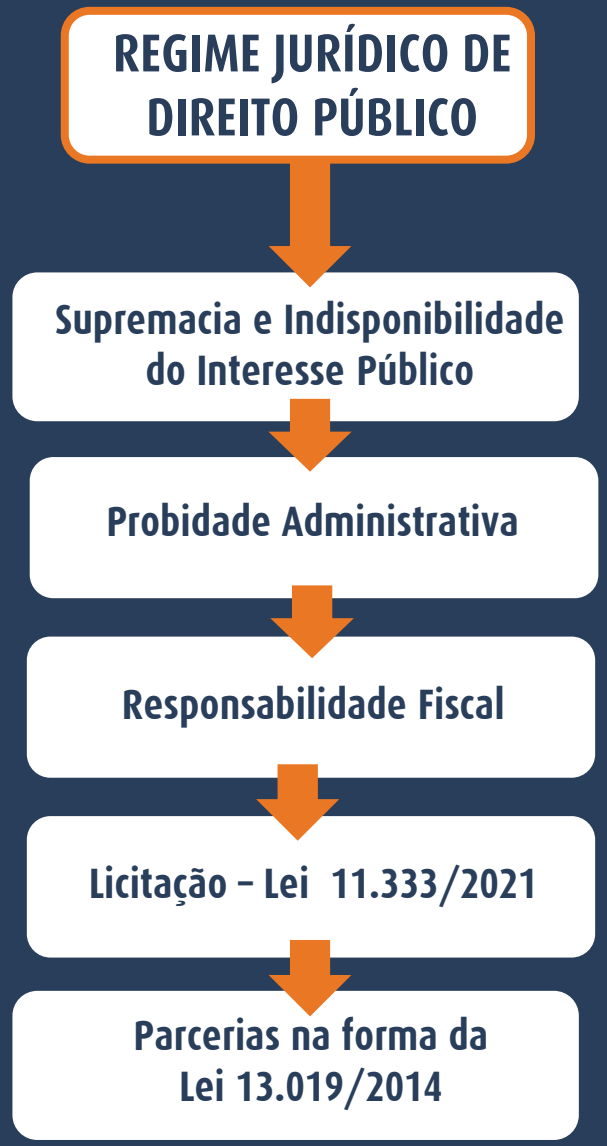

2

O que são **as parcerias do CAU?**

Parcerias

Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, **em regime de mútua cooperação**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Parcerias

Administração
Pública

Organização da
Sociedade Civil

Parcerias

Administração
Pública

Organização da
Sociedade Civil

- Entidade Privada sem fins lucrativos
- Sociedades cooperativistas sociais específicas
- Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e cunho social

Instrumentos de **formalização das parcerias**

Termo de Colaboração

Projeto proposto e concebido pela **Administração Pública**

Termo de Fomento

Projeto proposto e concebido por **Organização da Sociedade Civil**

Acordo de Cooperação

Projeto de interesse recíproco e **sem repasse de recursos**

Como **fazer?**

Chamamento Público

Procedimento destinado a selecionar a organização apta a firmar parceria

Edital de Fomento

Instrumento convocatório do chamamento público

Ferramentas que visam garantir:

Isonomia | Legalidade | Impessoalidade | Moralidade | Igualdade | Publicidade | Probidade administrativa | Vinculação ao instrumento convocatório | Julgamento objetivo

3

Editais de Fomento

Consolidando as parcerias entre CAU/SP e a sociedade civil

HISTÓRICO

R$ +23MILHÕES

[2012-2023]

Foi o valor investido pelo CAU SP em + DE 240 Termos de Fomento **de ações da sociedade civil, espalhadas por todas as regiões do Estado de São Paulo!**

Todas as ações valorizaram a Arquitetura e Urbanismo de caráter inovador, contemporâneo e com responsabilidade social.

Importante **saber!**

Quem seleciona os projetos?

- É a Comissão de Seleção de projetos, um órgão colegiado, estabelecido especificamente para este fim, pela Presidência, que processa e julga o chamamento público;
- Os processos seletivos contam com a participação de pelo menos um servidor efetivo da Administração Pública.

GESTOR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRAPARTIDAS

- Agente público responsável pela gestão de parceria;
- Poderes de controle e fiscalização;
- Acompanha e fiscaliza a execução da parceria;
- Emite parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- Deve disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

GESTOR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRAPARTIDAS

- Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias;
- Constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;
- Assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

GESTOR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRAPARTIDAS

- Documento técnico, aprovado pela Comissão de Seleção;
- Define, objetivos, metas, indicadores, cronograma, contrapartidas, bens e valores e outros elementos;
- Principal instrumento de monitoramento, avaliação e controle pelos órgãos competentes e pelos cidadãos, garantindo a transparência do processo.

GESTOR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRAPARTIDAS

Analisa e avalia a execução da parceria, compreendendo duas fases:

- apresentação das contas e realização do objeto da parceria (financeiro e execução do projeto), de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

GESTOR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRAPARTIDAS

Meio de impugnação, pelo qual se busca, dentro do mesmo processo, a reforma da decisão;

Pode ocorrer em qualquer etapa do processo, e será julgado de acordo com o estabelecido no edital.

GESTOR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas têm o objetivo de garantir o retorno institucional e a participação do CAU/SP nos projetos fomentados.

A depender do valor da parceria, fica facultada a apresentação das contrapartidas, devendo as partes sempre estarem atentas ao MROSC.

Pontos de Atenção

- A OSC DEVE ESTAR ATIVA HÁ PELO MENOS 3 (TRÊS) ANOS;
- DEVERÁ ATENDER ÀS CLAUSULAS ESTATUTÁRIAS MÍNIMAS INDICADAS NO MROSC PARA SER ENQUADRADA ENQUANTO UMA ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS;
- DEVERÁ ELABORAR PLANO DE TRABALHO COM OBJETIVOS CLAROS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EXEQUÍVEL E FINALIDADES COMPATÍVEIS COM OS DO CAU/SP;
- DEVERÁ ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E TRABALHISTA NO ATO DA HABILITAÇÃO E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA PARCERIA.

Regras do Estatuto de uma OSC

- 1. A Organização da Sociedade Civil não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei 13.019/2014)
- 2. A Organização da Sociedade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (artigo 33, inciso I, da Lei 13.019/2014)
- 3. Em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33, inciso III, da Lei 13.019/2014)
- 4. A escrituração da Organização da Sociedade Civil será realizada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade (artigo 33, inciso IV, da Lei 13.019/2014).

•DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

II. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014. Conforme item 12.1.2 do edital.

III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

IV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento

V. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui dirigentes que sejam empregados ou dirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até segundo grau, conforme o Anexo V do presente Edital.

VI. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional. Conforme item 12.1.6 do edital. VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VIII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais.

IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais Mobiliários.

X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Imobiliários.

XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XIII. Relatório de Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN/Sisbacen emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (art. 29 do Decreto 8.726/2016).

XIV. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

• DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria

XVI. Declaração do representante legal de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Modelo - Anexo VII). Conforme item 12.1.15 do edital.

XVII. Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Modelo - Anexo VIII).

XVIII. Declaração do representante legal da organização de que a entidade não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro do Poder ou do Ministério Público; Servidor ou empregado público, cônjuge ou parente; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública

XIX. Declaração do representante legal da organização social informando os dados relativos a conta corrente específica a ser mantida pela Organização da Sociedade Civil ou de comprometimento em fornecer os dados após assinatura do Termo, para recebimento dos recursos relativos a parceria a ser firmada.

4

FOMENTO EM DADOS GESTÃO 2021-2023

Fonte: TF 06/2021 Ambiente Trabalhos para o Meio Habitado - Reunião de apresentação e explicação cartilha

TEMÁTICA E PRODUTOS FOMENTADOS DOS 104 PROJETOS DE 2021 A 2023

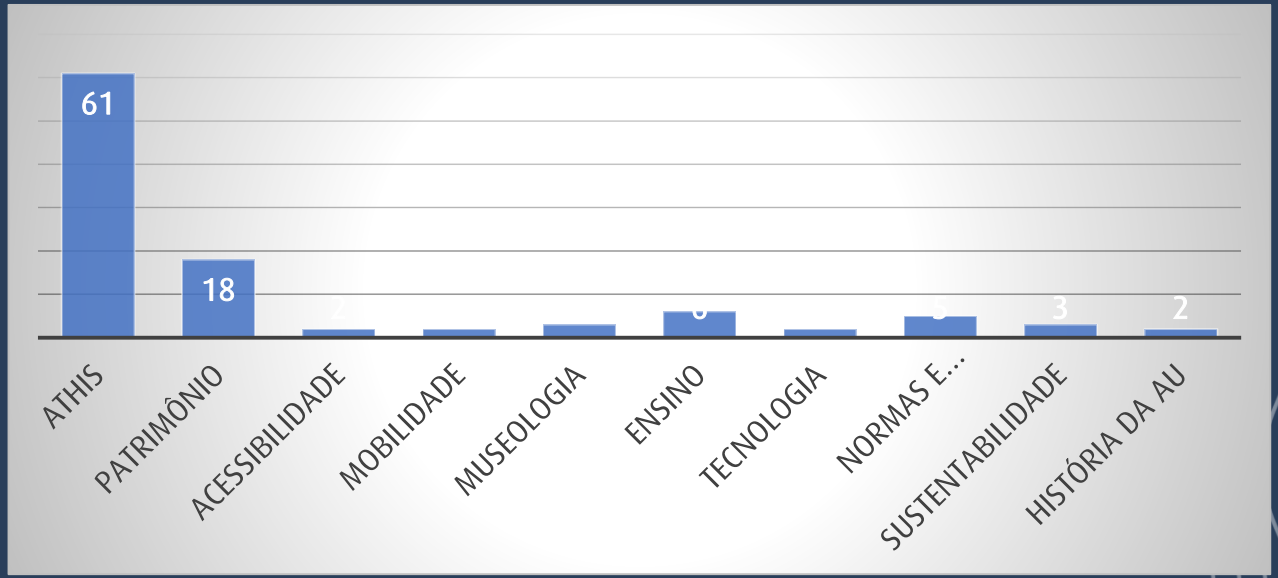

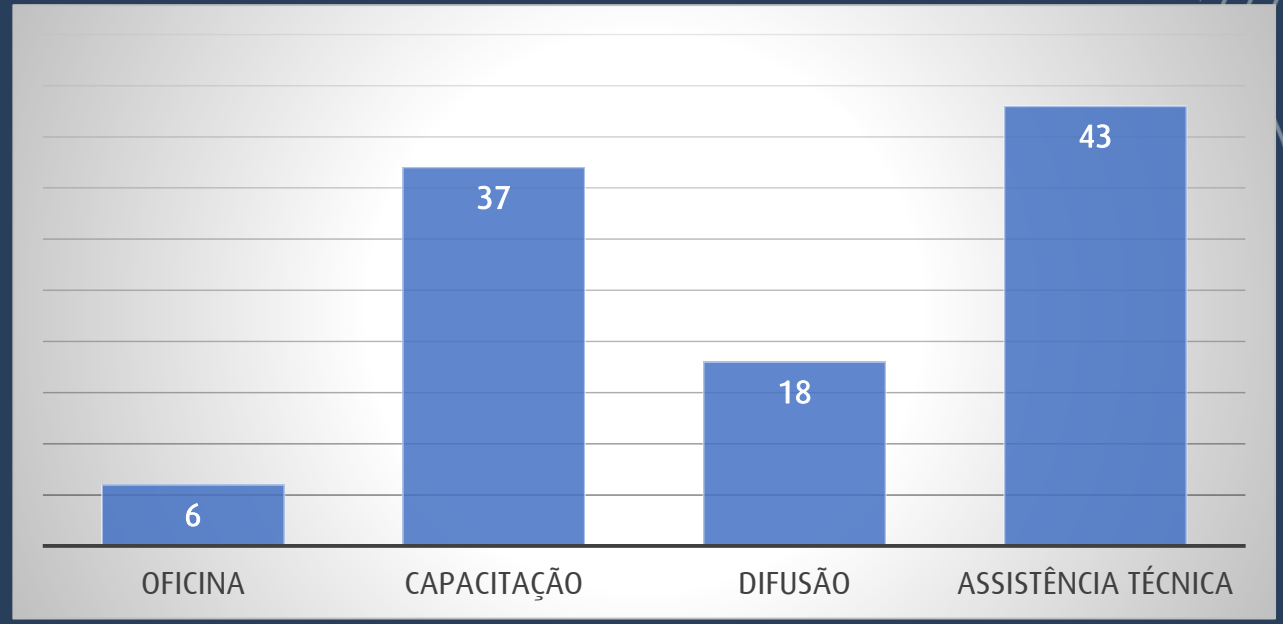

104 PROJETOS TOTAIS
11 EDITAIS DE CHAMAMENTO
+11 MILHÕES FOMENTADOS

RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

CAU/SP Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Ao analisar, as Organização de Sociedade Civil (OSC) que participam de nossos projetos possuem 39% de mulheres na posição de representante legal. Sendo que o edital 005/2021 não houve representante do sexo feminino e o edital 003/2022 e 008/2022 tiveram a maior representação, em termos relativos, com 67% cada de responsáveis pela OSC sendo mulheres.

CHAMAMENTO	Nº DE PROJETOS	Nº DE MULHERES	VALOR EM %
006/2020	16	6	38%
003/2021	6	2	33%
005/2021	3	0	0%
006/2021	13	7	54%
003/2022	12	8	67%
005/2022	12	4	33%
006/2022	14	5	36%
008/2022	6	4	67%
003/2023	8	2	25%
004/2023	8	2	25%
005/2023	6	1	17%

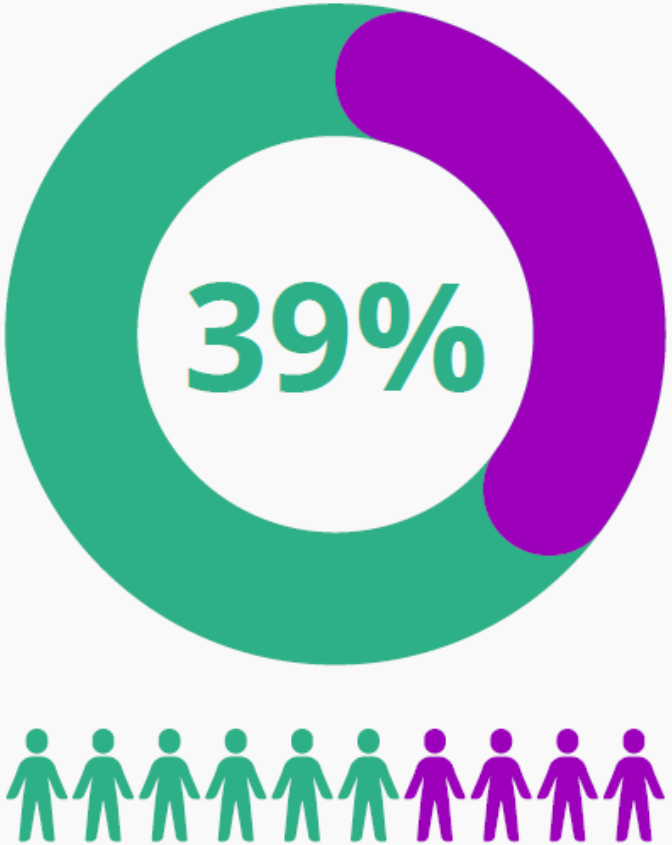

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OSC

CAU/SP Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Observando as pessoas que são responsáveis técnicas dos projetos possuem 59% de mulheres na posição. O edital que possui menor representação de responsáveis do sexo feminino é o edital 006/2021 – ACERVO, DIFUSÃO E INOVAÇÃO, com 31% de pessoas do sexo feminino e com 69% do sexo masculino. Já o edital que possui maior representação de mulheres como responsável técnica, em termos percentuais, é o edital 008/2022 – CAU EDUCA, com 83% responsáveis do sexo feminino.

CHAMAMENTO	Nº DE PROJETOS	Nº DE MULHERES	VALOR EM %
006/2020	16	11	69%
003/2021	6	3	50%
005/2021	3	1	33%
006/2021	13	4	31%
003/2022	12	7	58%
005/2022	12	6	50%
006/2022	14	9	64%
008/2022	6	5	83%
003/2023	8	6	75%
004/2023	8	6	75%
005/2023	6	3	50%

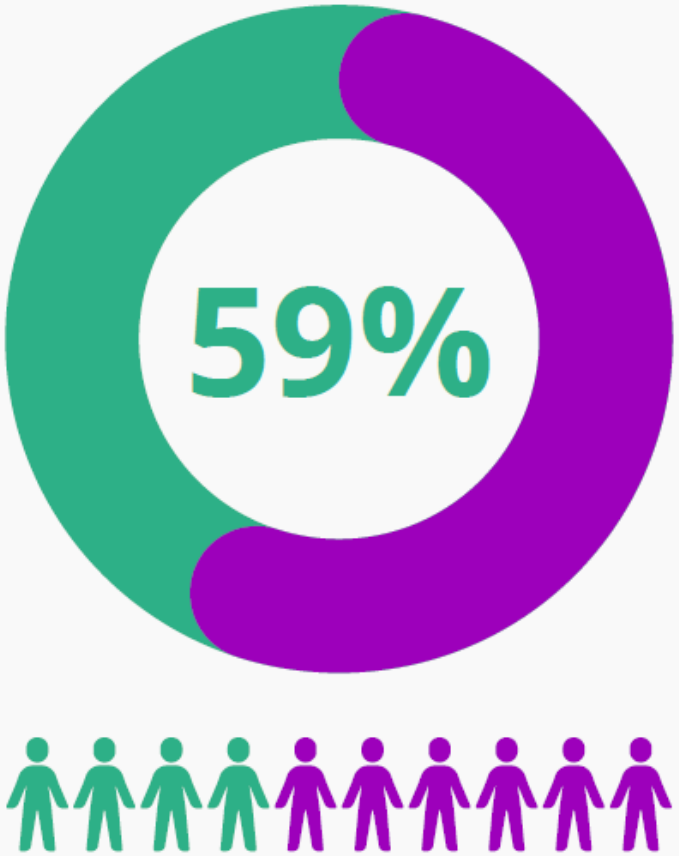

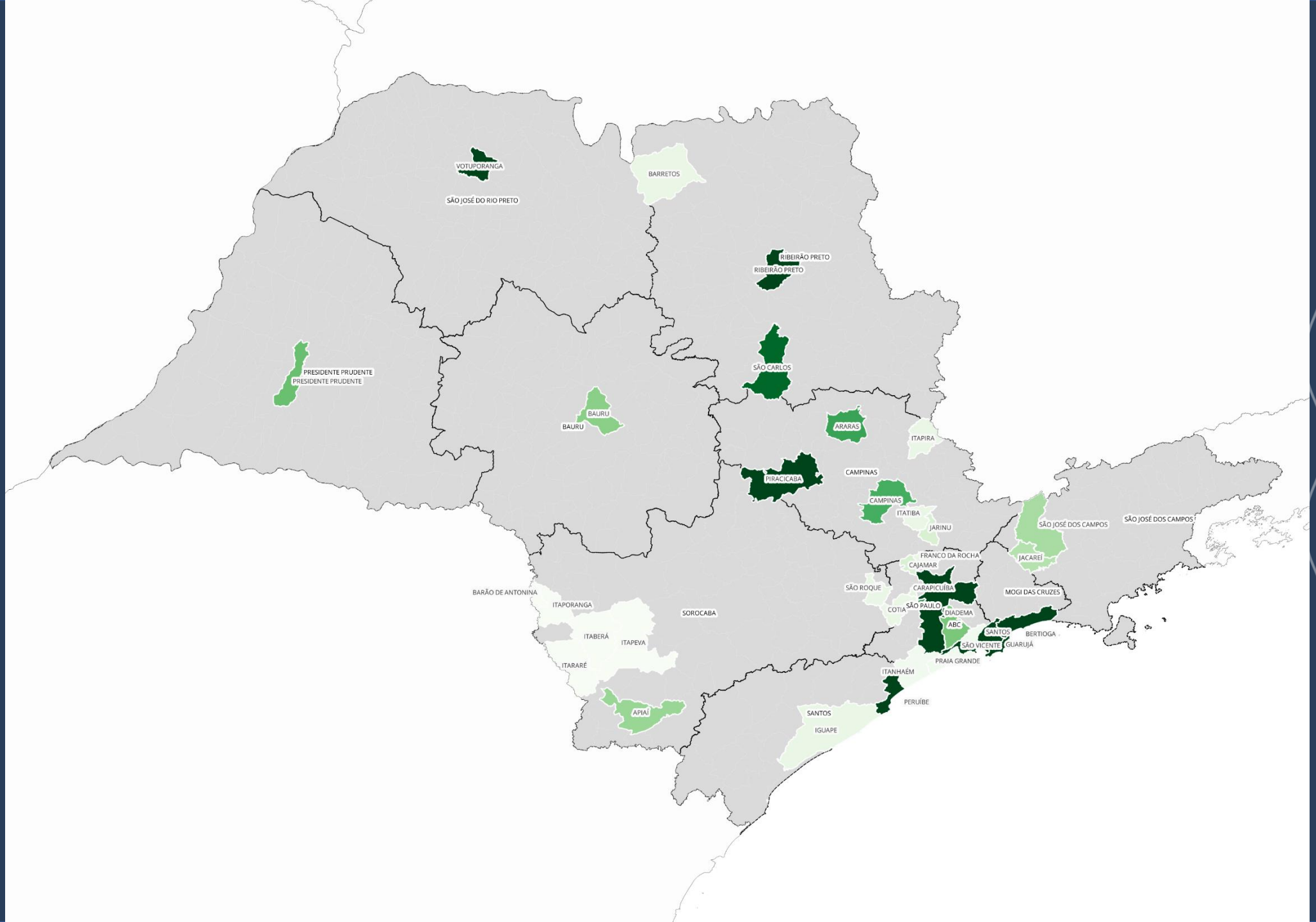
VOTUPORANGA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BARRETOS
RIBEIRÃO PRETO
RIBEIRÃO PRETO
SÃO CARLOS
PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE
BAURU
BAURU
ARARAS
ITAPIRA
PIRACICABA
CAMPINAS
CAMPINAS
ITATIBA
JARINU
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FRANCO DA ROCHA
JACAREÍ
CAJAMAR
CARAPICUÍBA
SÃO ROQUE
MOGI DAS CRUZES
BARÃO DE ANTONINA
ITAPORANGA
SOROCABA
COTIA
SÃO PAULO
DIADEMA
ABC
SANTOS
BERTIOGA
ITABERÁ
ITAPEVA
SÃO VICENTE
GUARUJÁ
PRAIA GRANDE
ITARARÉ
ITANHAÉM
PERUÍBE
APIAÍ
SANTOS
IGUAPE

HISTÓRICO

ATHIS

A Portaria 155/2018 estabelece que o CAU/SP deverá destinar no mínimo 2% (dois por cento) da receita anual do órgão, tendo em vista o percentual aprovado no plano de ação do ano correspondente para apoio às ações de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social. .

Essas ações contribuíram efetivamente na ampliação do acesso à arquitetura e urbanismo a partir da ATHIS.

O QUE QUEREMOS?

1 - Valorizar e tornar mais conhecida a Arquitetura e Urbanismo, sensibilizando a população da necessidade dos arquitetos para a melhoria da qualidade de vida.

2 - Utilizar todos os esforços para transformar a ATHIS em Política de Estado, da mesma forma que o SUS e a Defensoria Pública

3 - Ajudar na produção de instrumentos, como materiais informativos sobre ATHIS, para as Prefeituras e Estados implementarem a lei.

4 - Assessorar a Defensoria Pública na formulação da defesa jurídica para aqueles que não tiverem acesso à moradia por meio de políticas públicas.

5 - Financiar novos projetos-pilotos de ATHIS em todo o Estado por meio de novos editais de patrocínio.

6 - Fomentar o conhecimento da ATHIS nas faculdades e universidades, com atividades de pesquisa, extensão e residência ATHIS, estimulando a formação de alunos com foco na lei.

EDITAIS DE FOMENTO EM ATHIS

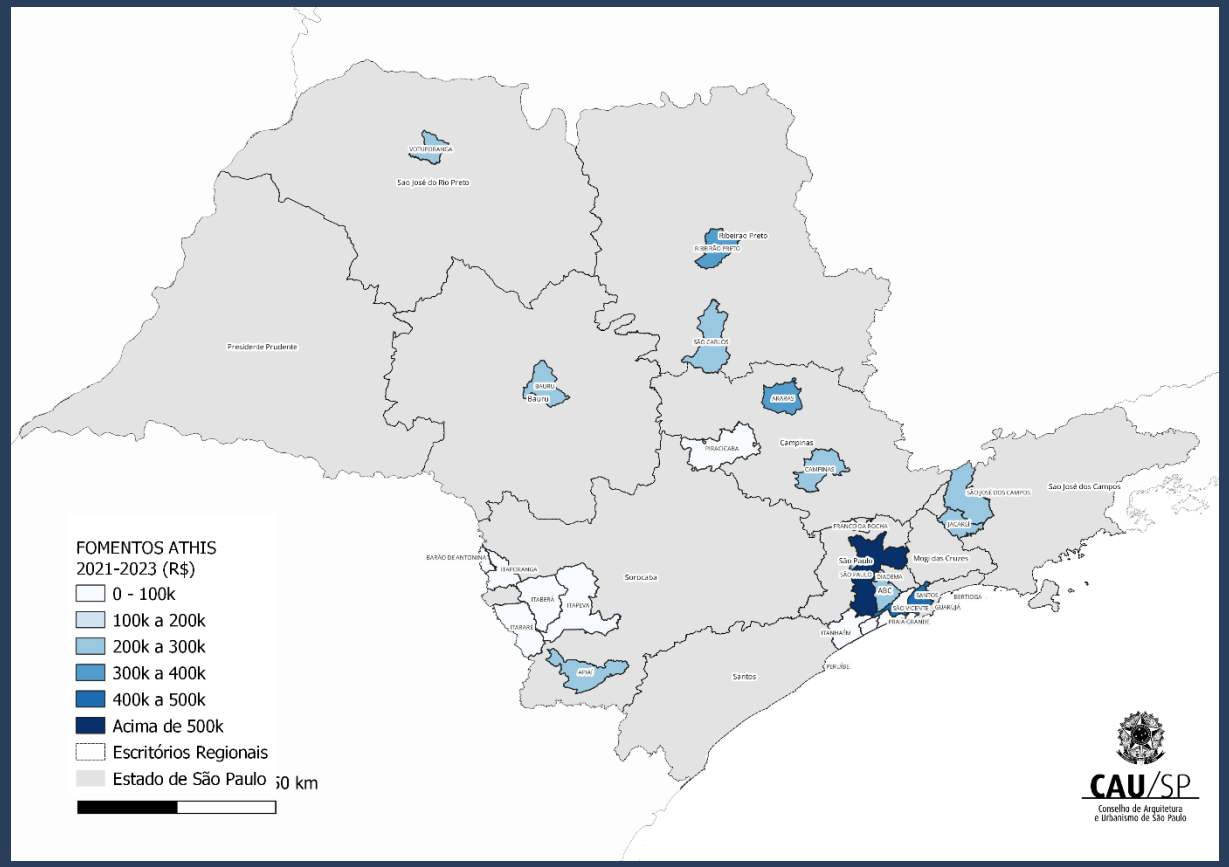

AÇÕES DA CATHIS GESTÃO 2021-2023

- Diálogo com os profissionais:

  Responsabilidade técnica em ATHIS;

- Lançamento do edital 003/2021: Apoio à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS)

- Diálogo com prefeituras:

  Implementação de políticas públicas;

AÇÕES DA CATHIS GESTÃO 2021-2023

Pesquisa para mapeamento das Ações de ATHIS no Estado de São Paulo:

- **Profissionais;**
- **Poder Público;**
- **Movimento sociais e demais entidades da soc. civil;**
- **Universidades.**

Contribua com a pesquisa!
Acesse: https://www.causp.gov.br/athis/

AÇÕES DA CATHIS GESTÃO 2021-2023

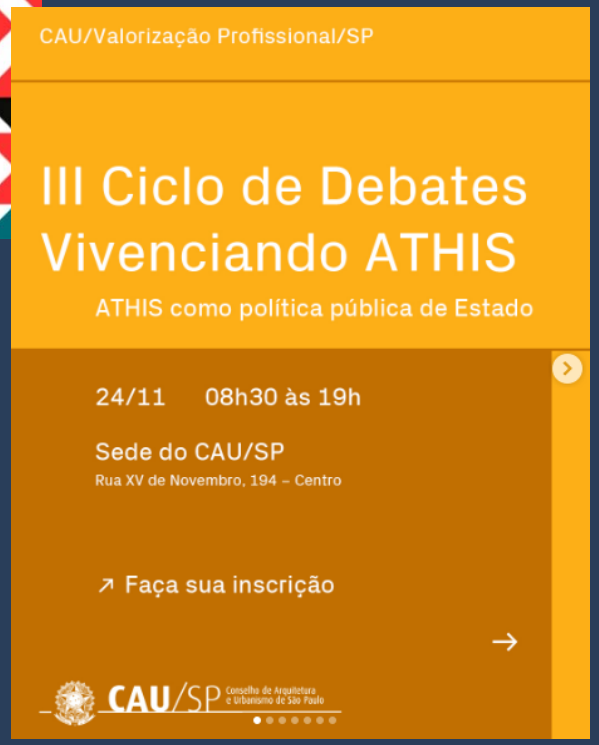

Ciclo de Debates Vivenciando ATHIS: experiências e formação com apoio do CAU/SP 2021, 2022 E 2023

Apresentação dos resultados Termos de Fomento firmados com as OSCs em todo o período da gestão.

LIMITES, DESAFIOS E POSSIBILIDADES

- CAU é um conselho profissional, não um órgão responsável pela construção de políticas públicas;
- Continuidade dos projetos apoiados pelo CAU/SP;
- Burocracia para concretização das parcerias com OSCs (MROSC);
+ Projeto como meio para apoiar as lutas dos movimentos de moradia e associações;
+ CAU como mobilizador e orientador de profissionais que desejam trabalhar com ATHIS;
+ CAU como orientador na construção de Políticas Públicas para HIS e demais temáticas caras para o exercício profissional.

E agora?

FIQUE LIGADO

EDITAIS ANUAIS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CAU/SP + REDES SOCIAIS

1. ATHIS
2. PATRIMÔNIO
3. CAU EDUCA
5. CAPACITAÇÃO / ACERVO

CAU/SP

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de São Paulo

edital.parceria@causp.gov.br